



EMENDA Nº 01 /2017 (SUPRESSIVA)

Do Senhor Deputado Julio Cesar

Ao Projeto de Lei Complementar Nº 95, de 2016, que "Dispõe sobre a reversão ao Tesouro do Distrito Federal do Superávit Financeiro de órgão e entidades da administração direta e indireta integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Distrito Federal e dá outras providências".

Suprima-se do artigo 27º. o Inciso V - do Projeto de Lei Complementar n.º 95/2016.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa retirar o inciso V do artigo 27º. que pede a extinção do **Fundo Habitacional do Distrito Federal – FUNDHABI**, instituído pelo Decreto-Lei nº. 768 de 18 de agosto de 1969, mas o mesmo já está extinto através da Lei nº. 4.854, de 15 de junho de 2012.

Portanto, faz-se necessária a oferta da presente emenda supressiva.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO JULIO CESAR